

Por Túlio Machado-Martins e Daniel de Magalhães Pimenta

Num mercado em que o preço é, literalmente, o prêmio de risco, incerteza vira custo

Em 11 de dezembro de 2025, o contrato de seguro deixou de ser regido pelo Código Civil. A [Lei 15.040/2024](#) entrou em vigor naquela data e, por seu art. 133, revogou os arts. 757 a 802 e o inciso II do § 1º do art. 206 do [Código Civil de 2002](#), substituindo 46 artigos genéricos por um marco de 134 dispositivos.

No mesmo período, tramitava na Comissão Temporária para Atualização do Código Civil (CTCivil) do Senado o [PL 4/2025](#), que propõe redesenhar mais de 900 artigos. A coincidência expõe um problema de arquitetura legislativa. A disciplina do seguro acaba de migrar para diploma apartado, mas segue exposta às regras gerais de obrigações e contratos que a reforma pretende alterar.

[Leia aqui na íntegra](#)

Fonte: ConJur, em 28.09.2026